

## **LEI MUNICIPAL Nº. 382, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o pagamento do programa Renda Emergencial por mais 04 meses, até o mês de dezembro de 2021, e abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

O **Prefeito de Itapagipe**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar por mais 04 meses o auxílio implantado pelo Programa Renda Emergencial instituído pela Lei Municipal nº 346 de 18 de maio de 2021.

**Parágrafo único:** A prorrogação de que trata o caput do Art. 1º se refere somente aos cadastros já aprovados das famílias que já estão recebendo o auxílio.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), visando o seguinte reforço orçamentário:

1- Secretaria Municipal Desenvolvimento Social- R\$ 200.000,00

Outros Auxílios Financeiros –

-Na dotação 020110-082440495-03-8.004-3390480000-317-100-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas-Valor R\$ 200.000,00.

**Art. 3º** Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -Valor de R\$ 200.000,00

-020110-082440495-01-2.076-3390390000-311-100-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 50.000,00

-020110-082440495-01-2.076-4490520000-312-100-Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 15.000,00

-020110-164820272-03-6.066-3390300000-318-100-Material de Consumo- Valor R\$ 135.000,00

**Art. 4º** A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 10 de setembro de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**